



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2020

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do período de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado voltado à contratação temporária e/ou emergencial, conforme se fizer necessário em face do interesse público, para o provimento da função de **Agente Civil de Enfrentamento da COVID-19**, para atuar junto ao Município de Três Passos, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica vigente.

1 Das disposições preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, sendo admitido, entretanto, que delegue competências a servidores lotados em outras secretarias.

1.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na Lei Complementar nº 018/2011 de 16 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 5.561, de 04 de maio de 2020 e possíveis alterações posteriores.

1.3 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.

2 Da inscrição no Processo Seletivo Simplificado

2.1. As inscrições poderão ser realizadas das 08:00 horas do dia **05 de maio de 2020**, até às 07:59 horas do dia **06 de maio de 2020**, mediante preenchimento de formulário específico constante no site www.trespazos-rs.com.br, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZkiS0gbkVR0G2NVYF2VG_AdstWbE9jB1B_HMwqH3UCr45Naw/viewform?usp=sf_link

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- ✓ ter ensino médio completo;
- ✓ estar desempregado (a);
- ✓ ter idade entre 18 e 59 anos;
- ✓ não ser fumante
- ✓ não estar enquadrado no grupo de risco da COVID-19, definido pela Organização Mundial da Saúde;
- ✓ ter disponibilidade para início imediato das atividades;
- ✓ ter boa comunicação.

2.3 A inscrição é gratuita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

2.4 Em caso de preenchimento ou fornecimento incompleto de dados e documentos solicitados, a inscrição será indeferida.

2.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob as penas da lei.

2.7 A inscrição deverá ser unicamente por meio eletrônico.

3. A função, quantidade de vagas, pré-requisitos, vencimento mensal e a carga horária de trabalho semanal estão estabelecidos no quadro a seguir:

Função	Vagas	Requisitos	Vencimento mensal	Carga Horária Semanal
Agente Civil de Enfrentamento ao COVID-19	10 (dez)	- ter ensino médio completo; - estar desempregado (a); - ter idade entre 18 e 59 anos; - não ser fumante; - não estar enquadrado no grupo de risco da COVID-19, definido pela Organização Mundial da Saúde; - ter disponibilidade para início imediato das atividades; - ter boa comunicação.	R\$ 1.045,00	44 horas

4 Das condições da contratação

4.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter 18 anos completos ou mais no ato de contratação;
- Ter ensino médio completo;
- Estar desempregado (a);
- Ter idade entre 18 e 59 anos;
- Não ser fumante
- Não estar enquadrado no grupo de risco da covid-19, definido pela organização mundial da saúde;
- Ter disponibilidade para início imediato das atividades;
- Ter boa comunicação.
- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei (lei complementar nº 48/2018);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

4.2 No ato da contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (cópia e original):

- Títulos descritos quando da inscrição
- Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral (disponível no Cartório Eleitoral ou site www.tse.gov.br);
- Certidão de nascimento (para solteiros)
- Certidão de casamento (para casados ou separados)
- Declaração de união estável registrada em cartório (para os conviventes);
- Certificado de reservista (se sexo masculino);
- Certificado e/ou histórico de conclusão do ensino médio (antigo segundo grau);
- Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (cópia do cartão do cidadão ou documento junto a Carteira de Trabalho);
- Comprovante de endereço
- 01 foto 3 x 4

4.3 Declarações digitadas, simples, **não precisam de autenticação em cartório**

- Declaração de não ocupante de cargo, emprego ou função pública
- Declaração de bens (descrever o(s) bem(s) e o valor dele(s));
- Declaração de Imposto de Renda (se tiver declarado)
- Declaração de dependentes para fins fiscais - Imposto de Renda - descrevendo relação de dependência e data de nascimento (filhos até 24 anos, entre outros)
- Declaração de dependentes para fins previdenciários (cônjuge e filhos até 18 anos), com cópia de CPF e RG ou Certidão Nascimento destes.

4.3 O prazo da referida contratação será de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por até igual período se assim se fizer necessário e rescindido, igualmente, a qualquer tempo.

5. Do Processo Seletivo

O processo seletivo em tela será efetivado mediante prova de títulos de caráter classificatório, nos termos dos itens seguintes do presente edital.

5.1. Da prova de títulos:

5.1.1. A prova de títulos tem caráter classificatório e totalizara até 100 pontos.

5.1.2 Grade de pontuação dos títulos:

Itens	Pontuação
1. Graduação completa em nível de superior, concluída (limitado a 01 graduação, valendo 20,00 pontos)	20,00
2. Especialização (pós graduação) concluída (limitado a 02 especializações, valendo 10,00 pontos cada)	20,00
3. Experiência profissional de trabalho, nos últimos dez anos (valendo 1 ponto a cada mês trabalhado, ou quando fração de mês valendo 0,03 pontos por dia, limitados a 60 meses)	60,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

Observações:
- O curso de requisito para provimento da função (ensino médio completo) não será utilizado para pontuação.
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

6. Apresentação Dos Títulos:

6.1. Os títulos deverão ser apresentados quando da contratação, para fins de validação dos pontos atribuídos.

6.2. Caso o candidato não apresente todos os títulos descritos na inscrição, estará automaticamente impedido de realizar a contratação.

7. Da aprovação e convocação

7.1. O resultado da seleção será publicado no site www.trespazos-rs.com.br e quadro mural.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente por meio telefônico, através do telefone informado no ato da inscrição.

8. Dos recursos

8.1. Considerando a situação de calamidade pública no âmbito municipal de Três Passos, não haverá período para interposição de recursos.

8.2. Toda documentação analisada ficará a disposição dos candidatos pra vistas, caso julguem necessários.

9. Dos critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação dos títulos, será considerado como critério de desempate:

- a) Maior pontuação no item "3" da prova de títulos;
- b) Maior pontuação no item "1" da prova de títulos;
- c) Maior pontuação no item "2" da prova de títulos
- d) Ordem cronológica de inscrição.

10. Da homologação e do resultado final

10.1. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site www.trespazos-rs.com.br e quadro mural da Prefeitura Municipal de Três Passos, após a conclusão de todas as etapas do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

11. Dos moldes legais que vincularão a contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado

11.1. A contratação dos aprovados neste processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação e vincular-se-á a critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme impuser a necessidade do interesse público e ater-se-á aos moldes delineados pela Lei Municipal nº 5.561, de 04 de maio de 2020, autorizadora na contratação e possíveis alterações posteriores.

12. Das disposições finais

12.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Secretaria Municipal de Administração.

12.2 Poderão ser convocados, eventualmente, para capacitação técnico-profissional, os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou, a critério da Administração Municipal, quantos entender-se necessário para a efetivação da contratação.

13. Dos casos omissos

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, a qual se pautará nos critérios legais vigentes e orientar-se-á com base nos princípios regentes da Administração Pública.

Município de Três Passos, 04 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS A. AMARAL
Prefeito Municipal

CRISTIANE SELL MULLER
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

CARGO DE AGENTE CIVIL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

ATRIBUIÇÕES

Realizar ações que evitem aglomerações em espaços públicos e demais locais que registram concentração de pessoas; orientar sobre as medidas de prevenção da doença; conscientizar sobre a necessidade do distanciamento social; orientar a organização da fila na parte externa dos estabelecimentos, garantindo o distanciamento interpessoal mínimo estabelecido na legislação; oportunizar a higienização das mãos da população com produto sanitizante adequado; atuar junto às barreiras sanitárias; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do edital	04/05/2020
Período de inscrição	Das 08:00 horas do dia 05/05/2020 às 07:59 horas do dia 06/05/2020
Homologação das inscrições e divulgação da classificação	06/05/2020
Convocação para entrega de documentos junto à DRH	07/05/2020
Limite para entrega dos documentos	08/05/2020